



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 9164 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 17/05/23
A) _____

LEI Nº 5.932, 17 DE MAIO DE 2023

Abre crédito especial para custeio da filiação anual do Município de Itaúna à FMP – Frente Mineira de Prefeitos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 31.601,00 (trinta e um mil, seiscentos e um reais), no orçamento vigente, para fins de custeio da filiação do Município de Itaúna à FMP – Frente Mineira de Prefeitos para o exercício de 2023.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária nº 01.13.01.28.122.0082.2.343-3.3.50.41.00 – Fonte 2.500, no exercício de 2023 e suas correspondentes nos exercícios subsequentes.

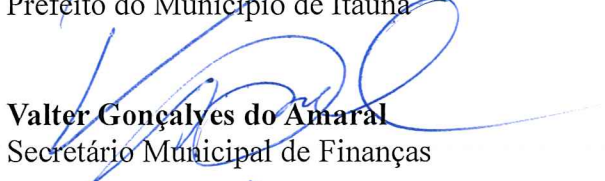
Art. 3º Para fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar termo de adesão de filiação à FMP – Frente Mineira de Prefeitos, para o presente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de maio de 2023.


Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna


Valter Gonçalves do Amaral

Secretário Municipal de Finanças


Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município